Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.468, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Erechim – (ASPME), visando ao repasse de recursos financeiros com o objetivo de auxiliá-la no desenvolvimento de atividades, a serem realizadas no dia 30 de abril de 2009, em comemoração ao Dia do Trabalho e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Erechim – (ASPME), visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos de forma integral, com o objetivo de auxiliá-la no desenvolvimento de atividades, a serem realizadas no dia 30 de abril de 2009, em comemoração ao Dia do Trabalho e outros.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do mesmo, sendo que a entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto n°. 3.146/2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.090 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Em contrapartida ao repasse da verba, a ASPME subsidiará confraternização aos servidores municipais, a ser realizada no dia 30 de abril de 2009, em comemoração ao Dia do Trabalho e ato de oficialização da entrega do auxílio-alimentação aos servidores municipais, este previsto pela Lei nº 4.460 de 14 de abril de 2009.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração